

**LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE
07/07/2003.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CARGOS E MODIFICA AS
DENOMINAÇÕES QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso VII, do artigo 49, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso m, do artigo 69, do mesmo diploma legal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, constante no Anexo I - cargos de provimento em comissão, desta lei, com suas respectivas vagas, grupo ocupacional, referência e salário referência, que fazem parte integrante do Anexo I - Plano de Cargos e Salários - Classe de Provimento em Comissão, Tabela I - Grupo Ocupacional de Direção e Chefia da Lei Complementar n º 002 de 31 de maio de 2002.

Art. 2º - Ficam criadas as vagas para os cargos de provimento em comissão, constante no Anexo II - cargos de provimento em comissão, desta lei, com suas respectivas vagas, grupo ocupacional, referência e salário referência, que fazem parte integrante do Anexo I - Plano de Cargos e Salários - Classe de Provimento em Comissão, Tabela I - Grupo Ocupacional de Direção e Chefia da Lei Complementar n º 002 de 31 de maio de 2002.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, constante no Anexo III - cargos de provimento em comissão - magistério, desta lei, com suas respectivas vagas, grupo ocupacional, referência e salário referência, que fazem parte integrante do Anexo III - Plano de Cargos e Salários do Magistério - Classe de Provimento em Comissão, Tabela I - Grupo Ocupacional de Direção, Chefia e Assessoramento da Lei Complementar n º 002 de 31 de maio de 2002.

Art. 4º - Ficam criadas as vagas de provimento em comissão, constante no Anexo IV - cargos de provimento em comissão - magistério, desta lei, com suas respectivas vagas, grupo ocupacional, referência e salário referência, que fazem

parte integrante do Anexo III - Plano de Cargos e Salários do Magistério - Classe de Provimento em Comissão, Tabela I - Grupo Ocupacional de Direção, Chefia e Assessoramento da Lei Complementar n ° 002 de 31 de maio de 2002.

Art. 5° - Fica extinto o cargo de provimento em comissão, constante no Anexo V - Cargos de Provimento em Comissão - Magistério, desta lei, com suas respectivas vagas, grupo ocupacional, referência e salário referência, que faz parte integrante do Anexo I - Plano de Cargos e Salários - Classe de Provimento em Comissão, Tabela I - Grupo Ocupacional de Direção, Chefia da Lei Complementar n ° 002 de 31 de maio de 2002.

Art. 6° - O Secretário Municipal de Pessoal e Recursos Humanos será considerado agente político, como previsto no artigo 23, da Lei Complementar n ° 002 de 31 de maio de 2002 e perceberá como subsídio, o constante no artigo 1° da Lei n ° 3.265, de 31 de maio de 2002.

Art. 7° - Ficam modificadas e inclusas as denominações junto ao anexo VI - Órgãos Administrativos e seus Cargos, que integram e vigoram se com as definições constante no Anexo II - órgãos Administrativos e seus Cargos, definidas no Anexo VI - Plano de Cargos e Salários - Órgãos Administrativos e seus Cargos, da Lei Complementar n ° 002, de 31 de maio de 2002.

Art. 8° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Executivo Municipal.

Art. 9° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 07 de julho de 2003.

Valdecir Pichioni
Prefeito do Município